



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº 071/2020

12/08/2020

### SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com a Resolução SEED 777, de 18/02/2013 e Lei Municipal nº 016/2016 de 29/03/2016, e,

Considerando o término do mandato do Comitê do Transporte Escolar em 07/08/2020;

Considerando a impossibilidade de realizar o processo para a composição do Comitê do Transporte Escolar, devido à pandemia do COVID-19, em razão de evitar a aglomeração de pessoas e em observância aos Decretos 054/2020 de 23/06/2020 e 038/2020 de 29/04/2020;

Considerando a possibilidade de recondução dos representantes, bem como a necessidade de se manter regular o funcionamento do Comitê do Transporte Escolar

### DECRETA:

**Art. 1º - Ficam Reconduzidos todos os membros do Comitê do Transporte Escolar,** nomeados através do Decreto nº 030/2019 de 20/05/2019, quais sejam:

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Marina Araújo Nesi

Suplente: Gilso Oro

01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Maria Eliza Wolff

Suplente: Roselene Ana Bortoluzzi

01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Silvoneia Ivaniuk Nardin

Suplente: Suhelen Peppes Pavan

01 Representante de Pais dos Alunos

Titular: Rosa Aparecida Gonsalves da Silva

Suplente: Izane Batista

**Art. 2º** - Os membros serão reconduzidos para o mandato de 02 anos, não sendo possível nova recondução, passando a ter vigência até 07/08/2022, sendo que o mesmo será presidido pela representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino, Sra Suhelen Peppes Pavan.

**Art. 3º** - Após a pandemia causada pelo COVID-19, poderá ser realizada novas indicações de membros, se assim for de interesse dos atuais representantes/segmentos ou se for necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 12 de agosto de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3459 – de 15/08/2020.